



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 285/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Processo: 8502243-26.2022.8.06.0026

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente à Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, e aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre a prática de falsificação de documentos, conforme documento encaminhado pelo Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Itapiúna/CE.

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620226774222

Nome original: DESPACHO-OFÍCIO Nº 963-2022 (8500070-36.2022).pdf

Data: 26/09/2022 15:58:41

Remetente:

Thales Amaro de Lima

Comarca de Capistrano - Vara Única

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Despacho Ofício nº 963 2022, extraído do processo administrativo nº 8500070-36
.2022.8.06.0056, para providências cabíveis sobre o indício de falsificação de escri-
tura pública realizada supostamente pelo Cartório de Registro Civil de Palmatória.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO

DESPACHO OFÍCIO Nº 963/2022

Processo Administrativo de nº 8500070-36.2022.8.06.0056

Trata-se de procedimento instaurado a partir do Ofício nº 25/2022, oriundo do Cartório de Registro Civil de Palmatória, no qual a oficiala interina, Juliana Antonello, informa a existência de procuração pública falsa lavrada supostamente por Jarly Marques Santana, em 29 de agosto de 2022.

A oficiala informou, ainda, que após consulta realizada no acevo verificou que a não localizou procuração com dos dados mencionados, e que o selo constante no ato foi utilizado em 14/072022, em outro atendimento.

Sabe-se que tabeliã titular e substituto do Cartório de Registro Civil de Palmatória foram destituídos do encargo (Processo Adm. CPA nº 8502242-12.2020.8.06.0026), e que **JARLY MARQUES SANTANA** (substituto) figura como réu na ação penal nº 0800004-22.2022.8.06.056, com incurso nas sanções do art. 297, §1º (por nove vezes, na forma do art. 71, do CP) e art. 299, parágrafo único, ambos do Código Penal, encontrando-se atualmente cumprindo medidas cautelares diversas da prisão.

Ante o exposto, determino que as seguintes medidas sejam tomadas imediatamente:

- I – Certifique-se, **com urgência**, se o referido ato extrajudicial consta na ação penal nº 0800004-22.2022.8.06.056; Caso a resposta seja negativa, junte-se cópia do presente na referida ação penal;
- II – Oficie-se ao MP **com urgência**, tendo em vista a data do documento, com cópias do presente procedimento, para providências pertinentes ao caso;
- III – Oficie-se à DECOR **com urgência**, tendo em vista a data do documento, para conhecimento e providências, a fim de que seja acostada ao inquérito policial já instaurado;

IV – Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, **com urgência**, para providências cabíveis sobre o indício de falsificação de Escritura Pública realizada supostamente pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória nesta Comarca de Itapiúna/CE, comunicando as autoridades interessadas, especialmente aos Juízes Corregedores Permanentes de todos os Estados, Membros do Ministério Público, Notários e Registradores Extrajudiciais, Conselho Nacional de Justiça sobre o indício de falsidade de Procuração Pública;

O presente despacho possui força de ofício.

Cumprida todas as diligências, não havendo mais o que tratar na esfera administrativa, na medida em que o Delegatário fora destituído de suas funções Cartorárias, e tendo em vista que as práticas criminosas estão em apuração em procedimento criminal próprio, **arquivem-se os autos com a baixas de praxe.**

Expedientes necessários.

Capistrano/CE, data da assinatura digital.

MAURICIO
HOETTE:0236
9889993
MAURICIO HOETTE

Assinado de forma digital por MAURICIO HOETTE:02369889993
Dados: 2022.09.26 13:59:58 -03'00'

Juiz Corregedor Permanente
Titular da Comarca de Capistrano/CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620226761459

Nome original: oficio 25.2022 procuração falsa assinada.pdf

Data: 21/09/2022 11:44:09

Remetente:

Juliana Antonello

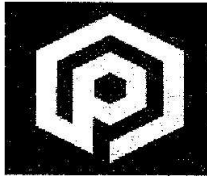
Itapiúna - Cartório Registro Civil Distrito de Palmatória

TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: procuração falsa emitida após a destituição do Sr. Jarly na data de 29 08 2022



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PALMATÓRIA
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA – CEARÁ
OFICIALA INTERINA – JULIANA ANTONELLO
Rua: Manoel Viana, N° 41, CEP: 62742-000, Centro, Caio Prado, Itapiúna/CE
Fone: (85) 98114. 9526 E-mail: cartoriodepalmatoria@gmail.com

Exmo. Dr. Maurício Hoette
Juiz de Direito da Comarca de Capistrano/CE
ASSUNTO: INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA
OFÍCIO: 25/2022

Excelentíssimo Magistrado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta prestar informações acerca de **PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA FALSIFICADA, segundo traslado emitido em 29/08/2022**, agindo de forma ardilosa, vez que continua se passando por substituto do Cartório de Palmatória, induzindo a erro e agindo de má-fé.

Na data de 17 de setembro de 2022, recebemos uma solicitação via e-mail do Cartório de Notas 2º ofício de Osasco, SP (tabelionato@2notasosasco.com.br), mencionando que foi apresentado uma procuração em causa própria, requerendo a confirmação da validade do documento.

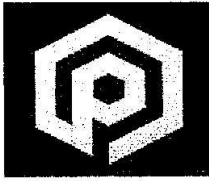
Informo, que verificando a suposta **PROCURAÇÃO PÚBLICA EM CAUSA PRÓPRIA** teria sido lavrada no Livro 3, 057, na data de 05/04/2004, e o segundo traslado na data de **29/08/2022**, com selo de autenticidade já utilizado em 14/07/2020, assinada pelo Sr. Jarly Marques Santana e reconhecida firma pelo Cartório de SP.

No entanto, averiguando o acervo e os livros de Procuração Pública do Cartório de Palmatória (Marques) nenhuma procuração corresponde com os dados acima mencionado.

Observa-se que o Sr. Jarly Marques Mendonça supostamente continua agindo de má-fé emitindo documentos falsos, duvidando dos Poderes do Judiciário, em ser penalizado pelos atos cometidos.

Informo, **que o selo mencionado no ato praticado foi utilizado 14/07/2020, no atendimento de SELMO MIRANDA (Solicitante), como pode ser verificado no site do TJ/CE: <https://selodigital.tjce.jus.br/portal/pages/administracao/seloGeradoLogin.jsf>**

Diante do fato narrado, requer que seja oficiada a Corregedoria Geral da Justiça/TJCE, a fim de tomar providências judiciais cabíveis, bem como inquérito policial, comunicando as autoridades interessadas, especialmente aos Juízes, Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, bem como a todas as serventias extrajudiciais em âmbito nacional, a fim de não surtir efeitos jurídicos.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PALMATORIA
MUNICIPIO DE ITAPIÚNA - CEARÁ
OFICIALA INTERINA - JULIANA ANTONELLO
Rua: Manoel Viana, N° 41, CEP: 62742-000, Centro, Caio Prado, Itapiúna/CE
Fone: (85) 98114. 9526 E-mail: cartoriodepalmatoria@gmail.com

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Palmatória/Itapiúna/CE, 21 de setembro de 2022.

JULIANA

Assinado de forma digital por

ANTONELLO:75790025072

JULIANA ANTONELLO:75790025072
Dados: 2022.09.21 09:58:47 -03'00'

= JULIANA ANTONELLO=
OFICIALA INTERINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620226761460

Nome original: malote digital procuração falsa.pdf

Data: 21/09/2022 11:44:09

Remetente:

Juliana Antonello

Itapiúna - Cartório Registro Civil Distrito de Palmatória

TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: procuração falsa emitida após a destituição do Sr. Jarly na data de 29 08 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82520226876236

Nome original: procuracaocicero.pdf

Data: 19/09/2022 20:58:40

Remetente:

Marco Antônio Ribeiro Tura

OSASCO - 02º TABELIÃO DE NOTAS

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Favor verificar se o ato anexo é verdadeiro.



CARTÓRIO MARQUES - REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PALMATÓRIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPIUNA - ESTADO CEARÁ



NOTÁRIO TITULAR - FRANCISCA MARQUES MENDONÇA

NOTÁRIO SUBSTITUTO - JAKELY MARQUES SANTANA

Praca José Gomes de Mello, nº 27, CEP: 61.714-000, Palmatória - Itapiuna - Ceará.
 CNPJ: 12.159.213/0001-18, INSC: 01.878-4.
 Fone: (85) 3444-7254 / (85) 3444-1107.
 E-mail: cartorio@marquesnet.com.br

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LUIZ CARLOS DE SAMPAIO E CASTRO CRISTINI, para os fins declarados:

SAIBAM, quantos este público de procuração bastante vem que aos dias cinco de abril do ano de dois mil e quatro (05/04/2004), nesta cidade de Itapiuna, Estado do Ceará, neste Cartório do Registro Civil de Palmatória - Itapiuna/Ceará, situada na Praça José Gomes nº 27, perante mim, Notário Substituto, compareceu como outorgante **LUIZ CARLOS DE SAMPAIO E CASTRO CRISTINI**, qualificado portador da cédula de identidade sob número 2.630.561-6 SSP-SP e CPF sob número 045.925.908-30, brasileiro, bancário, casado sob regime de comunhão de bens com **ELIANA DE FREITAS CRISTINI** portadora da cédula de identidade sob número 11.571.372-4 SSP-SP e CPF sob número 022.914.311-03, residente em rua CILIBAS Nº 42 São Paulo, do passagem por esta, declararam que são senhores e possuidores, por justo título e aquisição legal, de um respectivo terreno: Lote nº 02 da quadra A, 2ª Gleba do Jardim Santa Maria, medindo 18,00m. de frente para a rua 3; no fundos, mede 14,00m. por 10,00m. de um lado e 20,00m. de outro lado, com 365,25 m², confrontando com os lotes 3, 1 e rua 2, neste 3º Subdistrito 3a Circunscrição Imobiliária E, nada constando na coluna das Condições E, nada constando na coluna das Averbações, propriedade esta que tem livre e desembaraçada de qualquer ônus, e que havendo ajustado e contratado a venda do referido imóvel com o Sr. **CICERO PIRES DONIN** portador da cédula de identidade sob o número: RG nº 36.576.518-4 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 218.885.128/57, residente no endereço, **AV. SÃO CRISTOVÃO**, Centro, Itapiuna - CE, pelo preço justo e certo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente desse país, por esta forma de direito, nomeação e constituem o mesmo Sr. **CICERO PIRES DONIN**, seu procurador especial e em causa própria, para que possa vender como seu e a quem lhe convier, pelo preço combinado ou maior preço, a referida propriedade, passando e dando as competentes escrituras de lei, podendo mesmo transferir a para si mediante a transição legal, independentemente de qualquer outro pagamento ou importância, visto que, neste mesmo ato, dele receberam a referida importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em moeda corrente, como exato pagamento da venda, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação, ficando, por esta forma, posteriormente, o seu referido procurador em causa própria, dispensado de qualquer prestação de contas, venda ou revenda por qualquer preço a referida propriedade, e que tudo dará por firme e valioso, por si e seus herdeiros, Aíam, porque esta seja a sua vontade, desde já cedem e transferem ao seu referido outorgado toda posse, direito, domínio, ação e servilides ativas que até este momento lhes assistam na referida, para que possa o mesmo dela usar como sua, dispondo-a como lhe aprouver prometendo, por si e por seus herdeiros, fazer sempre boa, firme e valiosa esta autorização irrevogável de venda, bem como responder pela evicção de direito. Fica seu outorgado investido em todos os poderes para usar e administrar a referida propriedade como sua, podendo locá-la, arrendá-la, hipotecá-la, penhorá-la ou vendê-la, como bem entender, por mais especiais que sejam e em caráter de irrevogável, para defender todos os direitos atinentes à referida propriedade, propondo, alegando e requerendo em juízo ou fora dele tudo que se fizer necessário para defesa de seus interesses e direitos como senhor e possuidor do imóvel objeto deste mandato, inclusive substabelecer estes poderes na pessoa que achar conveniente, mesmo com a transferência e cessão de todos os direitos. A presente procuração é feita nos termos do art. 665 do código civil gerando os efeitos da irrevogabilidade, sendo que eventual revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer parte ficando o procurador dispensado da prestação de contas. Os outorgantes **CARLOS DE SAMPAIO E CASTRO CRISTINI** e **ELIANA DE FREITAS CRISTINI**, que também presente se encontra, declarou aceitar a presente mandato em causa própria na forma por que acima especificou, em todos os seus termos, diante das testemunhas abaixo, todas de mim conhecidas. E de como assim disseram, e ser esta a expressão da verdade, me pediram que lavrasse o presente instrumento de procuração com a cláusula de autorização de venda irrevogável, o qual feito, lido e achado conforme, foi por eles e pelas testemunhas presentes assinado. Procuração está atualizada em Nove de agosto de dois mil e vinte dois (19/08/2022) conforme título

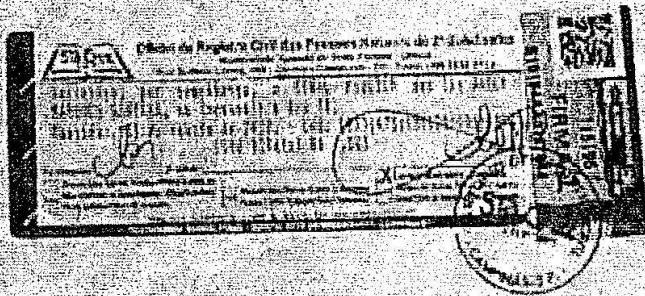
e conteúdo descritos no campo informação geral no selo do nº AAD007912-K9E9, Dou 16, Eu JARLY MARQUES SANTANA, Notário Substituto, lavrei a presente procuração no livro de notas 03 confari, escrevi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o presente ato e colhendo a assinaturas devidas. Está conforme o original. Dou 16. //

Palmarina: Ilupluna-Ca, 29 de agosto de 2022

TIPLADO SEGUNDO



Jarly Marques Santana
JARLY MARQUES SANTANA
Notário Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620226761461

Nome original: Gmail - URGENTE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA.pdf

Data: 21/09/2022 11:44:09

Remetente:

Juliana Antonello

Itapiúna - Cartório Registro Civil Distrito de Palmatória

TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: procuração falsa emitida após a destituição do Sr. Jarly na data de 29 08 2022

21/09/2022 10:04

Gmail - URGENTE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA



JULIANA ANTONELLO <cartoriodepalmatoria@gmail.com>

URGENTE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

tabelionato@2notasosasco.com.br <tabelionato@2notasosasco.com.br>
Responder a: tabelionato@2notasosasco.com.br
Para: "cartoriodepalmatoria@gmail.com" <cartoriodepalmatoria@gmail.com>

19 de setembro de 2022 11:12

De: "tabelionato@2notasosasco.com.br" <tabelionato@2notasosasco.com.br>
Enviado: 17/09/2022 14:47
Para: "cartoriodepalmatoria@gmail.com" <cartoriodepalmatoria@gmail.com>
Assunto: URGENTE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA


Prezada Dra. Juliana.

De ordem de nosso titular, Dr. Marcos Antônio Ribeiro Tura, encaminho o anexo documento que, dada situação anterior com os mesmos subscritores antes tratada com Vossa Senhoria, demanda sua análise.

Solicitamos que informe se é válido o instrumento e o selo.

Atenciosamente

2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco

 **procuracaocicero.pdf**
187K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620226761462

Nome original: procuração falsa.pdf

Data: 21/09/2022 11:44:09

Remetente:

Juliana Antonello

Itapiúna - Cartório Registro Civil Distrito de Palmatória

TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: procuração falsa emitida após a destituição do Sr. Jarly na data de 29 08 2022



CARTÓRIO MARQUES - REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PALMATÓRIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPIUNA - ESTADO CEARÁ



NOTÁRIAS TITULARES - FRANCISCA MARQUES MEXENDORÇA

NOTÁRIO ADMINISTRATIVO: EARLY MARQUES SANTANA

Praça José Lourenço de Mello, nº 27, CEP: 63714-000, Palmatária - Itapiuna - Ceará,
 CPF: 12.159.713/0051-00, CNJ: 41.778-6,
 Fone: (85) 7.666.9711 / (85) 7.666.9712
 E-mail: cartorio@marquesnet@gmail.com

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LUIZ CARLOS DE SAMPAIO E CASTRO CRISTINI, para os fins declarados

SABAM, quantos este público de procuração bastante virem que aos dias cinco de abril do ano de dois mil e quatro (05/04/2004), nesta cidade de Itapiuna, Estado do Ceará, neste Cartório do Registro Civil de Palmatária - Itapiuna/Ceará, situada na Praça JOSÉ GOMES nº 27, perante mim, Notário Substituto, compareceu como outorgante LUIZ CARLOS DE SAMPAIO E CASTRO CRISTINI, qualificado portador da cédula de identidade sob número 2.630.561-6 SSP-SP e CPF sob número 045.925.908-30, brasileiro, bancário, casado sob regime de comunhão de bens com ELIANA DE FREITAS CRISTINI, portadora da cédula de identidade sob número 11.571.372-4 SSP-SP e CPF sob número 022.914.318-03, residente em rua CHIBAS Nº 42, São Paulo, de passagem por esta, declararam que são senhores e possuidores, por justo título e aquisição legal, de um respectivo terreno, lote nº 02 da quadra A, 2ª Gleba do Jardim Santa Maria, medindo 18,00m. de frente para a rua 3, nos fundos, mede 14,00m. por 30,00m. de um lado e 20,00m. de outro lado, com 365,25 m, confrontando com os lotes 3, 1 e rua 2, neste 3º Subdistrito da Circunscrição Imobiliária; E, nada constando na coluna das Condições; E, nada constando na coluna das Averbções; -, propriedade esta que tem livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e que havendo ajustado e contratado a venda do referido imóvel com o Sr. CICERO PIRES DONIN portador da cédula de identidade sob o número; RG nº 36.526.518-4 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 718.885.128/57, residente no endereço, AV SÃO CRISTÓVÃO, Centro, Itapiuna - CE, pelo preço justo e certo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente desse país, por esta forma de direito, nomeiam e constituem o mesmo Sr. CICERO PIRES DONIN seu procurador especial e em causa própria, para que possa vender como seu e a quem lhe convier, pelo preço combinado ou maior preço, a referida propriedade, passando e dando as competentes escrituras de seu podendo mesmo transferi-la para si mediante a transição legal, independentemente de qualquer outro pagamento ou importância, visto que, neste mesmo ato, dele receberam a referida importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em moeda corrente, como único pagamento da venda, pelo que não plena, geral e irrevogável quitação, ficando, por esta forma, posteriormente, o seu referido procurador em causa própria, dispensado de qualquer prestação de contas, venda ou revenda por qualquer preço a referida propriedade, e que tudo dará por firme e valioso, por si e seus herdeiros. Assim, porque esta seja a sua vontade, desde já cedem e transferem ao seu referido outorgado todo posse, direito, domínio, ação e servidões ativas que até este momento lhes assistam na referida, para que possa o mesmo dela usar como sua, dispondo-a como lhe aprouver prometendo, por si e por seus herdeiros, fazer sempre boa, firme e valiosa esta outorgação irrevogável de venda, bem como responder pela evicção de direito. Fica seu outorgado investido em todos os poderes para usar e administrar a referida propriedade como sua, podendo locá-la, arrendá-la, hipotecá-la, permutá-la ou vendê-la, como bem entender, por mais especiais que sejam e em caráter de irrevogáveis, para defender todos os direitos atinentes à referida propriedade, propondo, alegando e requerendo em juízo ou fora dele tudo que se fizer necessário para defesa de seus interesses e direitos como senhor e possuidor do imóvel, objeto deste mandato, inclusive substabelecer estes poderes na pessoa que achar conveniente, mesmo com a transferência e cessão de todos os direitos. A presente procuração é feita nos termos do art. 695 do código civil gerando os efeitos da irrevogabilidade, sendo que eventual revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer parte ficando o procurador dispensado da prestação de contas. Os outorgantes CARLOS DE SAMPAIO E CASTRO CRISTINI e ELIANA DE FREITAS CRISTINI, que também presente se encontra, declarou aceitar o presente mandato em causa própria na forma por que acima especificou, em todos os seus termos, diante das testemunhas abaixo, todas de mim conhecidas. E de como assim fizeram, e ser esta a expressão da verdade, me pediram que lavrasse o presente instrumento de procuração com a cláusula de outorgação de venda irrevogável, o qual feito, lido e achado conforme, foi por eles e pelas testemunhas presentes assinado. Procuração lavrada em livro de sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete volumes e treze

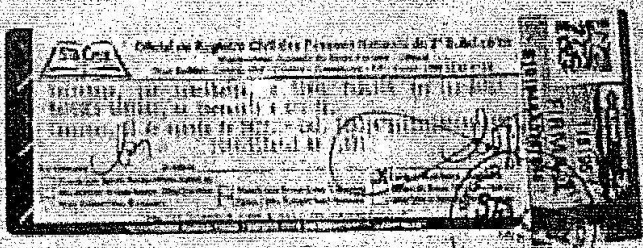
e conteúdo descritos no campo informação geral no selo do n°AAD007912-K9E9; Dou fé; Eu JARLY MARQUES SANTANA Notário Substituto, lavrei a presente procuração no livro de notas 03 conferi, escrevi, subscrevo e assino com as partes encerrando o presente ato e colhendo as assinaturas devidas. Está conforme o original. Dou fé. //

Palmas - Tocantins - Ce, 29 de agosto de 2023

TIASLADO SEGUNDO



Jarly Marques Santana
JARLY MARQUES SANTANA
Notário Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620226761463

Nome original: selo utilizado em maio de 2020.pdf

Data: 21/09/2022 11:44:09

Remetente:

Juliana Antonello

Itapiúna - Cartório Registro Civil Distrito de Palmatória

TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: procuração falsa emitida após a destituição do Sr. Jarly na data de 29 08 2022



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTAL
PORTAL DO SELO DIGITAL - VERSÃO 2.1.2

Visualizar Selo Gerado

Ajuda

Dados Básicos

Comarca: 073 - COMARCA DE ITAPIUNA
Serventia: 073015 - CARTORIO REG. CIVIL DIST. PALMATÓRIA
Nome Fantasia: CARTÓRIO MARQUES
Número Atendimento: 20200713000002

Detalhamento do Selo - Utilização nos Ato Praticado no Serviço

Ato: 004019 - TRASLADO POR PÁGINA	Tipo Selo	Nº Selo
Data de Solicitação do Serviço: 14/07/2020 Data de Execução do Serviço: 14/07/2020	J	AAD007912-K9E9
Participantes		
SELMO MIRANDA (Solicitante)		
Observação:		

[Nova Consulta](#)